



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL Nº 002/2026/UNEMAT/FACSAL

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral aprovada pelo Colegiado Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e da Linguagem (FACSAL) e designada pela ATO Designativo 002/2026, torna pública e convoca a comunidade acadêmica para a eleição das funções de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Administração, Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras e Coordenador(a) do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, com fulcro na Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores, Resolução nº 037/2020-CONSUNI e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de eleição das funções de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Administração, Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras e Coordenador(a) do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do Câmpus Universitário “Eugênio Carlos Stieler”, Tangará da Serra, será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

1.2. É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais e comunicados relativos a este processo eleitoral no endereço eletrônico: <https://unemat.br/editais/edital-n-002-2026-unemat-facsal-eleicao-coordenador-adm-e-processos-gerenciais-tga>.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

1.4. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

1.5. No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem das demais atividades pedagógicas e administrativas da UNEMAT.

1.6. Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o fuso horário oficial de Mato Grosso.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente processo destina-se a realização de eleições para as funções de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Administração, Coordenador(a) do Licenciatura em Letras e Coordenador(a) do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do Câmpus Universitário Eugênio Carlos Stieler, Tangará da Serra, para um mandato de 02 (dois) anos, não admitindo reeleição para a vaga.

2.2 O Edital de eleição tem como finalidade abrir inscrições, fixar datas, horários e critérios para eleição.

3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

3.1 A eleição será realizada por meio de votação na modalidade remota, por meio da utilização de ferramentas de tecnologia da comunicação.

4. DO QUADRO DE VAGAS

Câmpus Universitário	Função de gestão	Vagas
Eugênio Carlos Stieler (Tangará da Serra)	Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Administração	01
Eugênio Carlos Stieler	Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras	01



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



(Tangará da Serra)		
Eugênio Carlos Stieler (Tangará da Serra)	Coordenador(a) do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	01

5. DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

5.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:

- I.** Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral;
- II.** Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).
- III.** Publicar na página eletrônica destinada à eleição, todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.
- IV.** Publicar o resultado preliminar a partir do encerramento da eleição.
- V.** Divulgar os editais, editais complementares e demais documentos expedidos pela Comissão Eleitoral;
- VI.** Divulgar o ambiente virtual de eleição;

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

6.1 Para Coordenador de Curso

- 6.1.1** Efetividade no cargo de Docente da Educação Superior da UNEMAT, com vínculo estável e em pleno exercício de suas funções acadêmicas;
- 6.1.2** Titulação mínima de mestre, garantindo formação acadêmica condizente com as exigências da gestão universitária
- 6.1.3** Tempo mínimo de serviço ininterrupto de 04 (quatro) anos na UNEMAT, demonstrando experiência e continuidade no desempenho da docência superior;
- 6.1.4.** Preferencialmente, estar lotado na faculdade ao qual o curso é vinculado;
- 6.1.5** Preferencialmente, experiência prévia em atividades acadêmicas de gestão, coordenação ou representação institucional, considerada como diferencial para o exercício da função.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

7.2 Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível [neste link](#).

- a)** Para docentes efetivos: será exigido declaração emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade, a Faculdade e o Câmpus de sua lotação;
- b)** Proposta de Trabalho conforme Anexo II deste edital e modelo disponível [aqui](#).
- c)** Comprovação de titulação conforme item 6 deste edital;
- d)** Comprovação de experiência prévia conforme item 6 deste edital.

7.3 É vedada a inscrição extemporânea, presencialmente, por via postal ou por via correio eletrônico.

7.4 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita a entrega de nova documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas.

8.2 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (Anexo I), e serão publicados no site conforme disposto no item 1.2.

8.3 Após a publicação da homologação preliminar das inscrições, o candidato poderá recorrer do resultado através do e-mail eleicoesfaculdades.tga@unemat.br, conforme data prevista no cronograma (Anexo I).



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



8.4 A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (Anexo I).

8.5 Qualquer candidato poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral a renúncia de sua candidatura até o término do prazo para solicitação de alteração da eleição no ambiente virtual, conforme cronograma (Anexo I), mediante requerimento assinado via plataforma Gov.br e encaminhado ao endereço eletrônico disposto no item 8.3, sendo tal ato de caráter irrevogável e irretratável.

8.6 Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

8.6.1 A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do edital complementar de homologação, através do e-mail disposto no item 8.3.

8.6.2 A Comissão Eleitoral providenciará a notificação da(s) candidatura(s) impugnadas para que possa(m) apresentar manifestação de defesa.

8.6.3 A candidatura impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para manifestar em sua defesa.

8.6.4 Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa.

9. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

9.1 A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

10. DO COLÉGIO ELEITORAL

10.1 Para Coordenador/a de Curso de Graduação, o colégio eleitoral para eleição é constituído por:

10.1.1 Docentes efetivos lotados na faculdade vinculada ao Câmpus Universitário;

10.1.2 Profissionais técnicos efetivos lotados no Câmpus Universitário;

10.1.3 Discentes devidamente matriculados no respectivo curso de graduação.

10.3 Poderão votar:

10.3.1 Docentes efetivos lotados na faculdade vinculada ao Câmpus Universitário.

10.3.2 Profissionais técnicos efetivos lotados no Câmpus Universitário.

10.3.3 Discentes devidamente matriculados no respectivo curso de graduação.

10.5.4 Discentes que estejam em regime domiciliar.

10.5.5 Os servidores efetivos que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.

10.4 Ficam impedidos de votar:

10.4.1 Servidores contratados;

10.4.2 Acadêmicos em trancamento de matrícula.

10.4.3 Servidores efetivos que se encontram afastados para concorrerem ou que estiverem em outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal; para acompanhamento de cônjuge; em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela e para a UNEMAT.

10.4.4 O eleitor/a que pertencer a mais de uma categoria: docente ou PTES ou discente, exercerá seu direito de voto, com vistas à representação por categoria, em apenas uma delas, devendo no ato do voto fazer sua opção.

11. DA CONFIRMAÇÃO PARA VOTAÇÃO



11.1 Somente poderão votar no sistema virtual de eleição os docentes, profissionais técnicos e discentes cujos nomes constarem no colégio eleitoral e estiverem devidamente cadastrados com a sua conta de e-mail institucional.

11.2 O Banco de Dados do ECO-Sistema e SIGAA serão a única fonte de dados para a identificação do Colégio Eleitoral.

11.3 O eleitor/a deverá consultar no próprio ambiente virtual de eleição (<https://eleicoes.unemat.br/login>) se encontra-se habilitado para participar da eleição.

11.4 Caso o eleitor/a não conste no colégio eleitoral deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral através do e-mail eleicoesfaculdades.tga@unemat.br e solicitar a inclusão no sistema, no período compreendido conforme cronograma (Anexo I).

11.5 É de responsabilidade do eleitor/a, a confirmação antecipadamente às eleições, do acesso no Ambiente Virtual de Eleições (<https://eleicoes.unemat.br/login>) no período compreendido conforme cronograma (Anexo I).

12. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

12.1 A votação será realizada em data conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

12.2 Às 21h, impreterivelmente, será fechado o acesso ao sistema de eleição.

12.3 O eleitor, obrigatoriamente, deverá acessar o sistema virtual de eleição com seu usuário e senha para o exercício do voto.

13. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

13.1 Os trabalhos por meio do sistema virtual de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte do setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.

13.2 Os eleitores servidores (Professores e Profissionais Técnicos) deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o usuário e senha utilizados no e-mail institucional.

13.3 Os eleitores discentes deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o login e senha cadastrado no "SIGAA".

13.4 Será de responsabilidade do eleitor a verificação prévia do acesso ao sistema virtual de eleição, conforme previsto no cronograma.

13.5 A cédula eletrônica no sistema virtual de votação constará o nome de cada candidato na ordem alfabética, constando ainda a opção "branco" e "nulo".

13.6 É permitido votar, em no máximo, o número de candidatos igual ao número de vagas existentes, conforme o quadro constante do item 4. O voto em candidatos em número inferior ao de vagas existentes não anula o voto, devendo este ser contabilizado.

13.7 Não será permitido o voto em candidatos em número superior ao de vagas existentes.

13.8 O voto é direto por segmento, livre, pessoal e intransferível.

13.9 Não será permitido voto por outra modalidade que não seja por meio do sistema virtual de eleição.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELEITORAL

14.1 O sistema eleitoral da UNEMAT assegura à comunidade acadêmica o sigilo, a inviolabilidade dos votos e a segurança do processo de votação.

14.2 O sistema de votação apresenta os seguintes requisitos:

14.2.1 Garantir que o eleitor vote de forma direta, livre, pessoal e intransferível.

14.2.2 Certificar a participação do eleitor através da emissão de recibo.

14.2.3 Que a escolha do eleitor (seu voto) não seja identificada, em hipótese alguma.

14.2.4 O voto de um eleitor não será adulterado ou excluído.

14.2.5 Que uma vez iniciada o processo de votação não serão possíveis ações administrativas e/ou técnicas no sistema.

15. DA APURAÇÃO

15.1 A apuração dos votos será processada pelo sistema ao término do período destinado à votação e divulgado no sistema.

15.2 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



15.3 Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato com mais tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT.

15.4 Caso os candidatos empatados tenham o mesmo tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT, será considerado eleito o candidato com maior idade.

15.5 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o edital complementar com o resultado oficial constando todos os dados extraídos do sistema virtual de eleição, em data estipulada pelo (Anexo I).

15.6 O Edital Complementar com o resultado oficial será encaminhada para a instância responsável que convocou as eleições para dar os encaminhamentos administrativos necessários.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.

16.2 Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

16.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).

16.4 A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).

16.5 Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para a instância responsável.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:

I. O deferimento das inscrições da candidatura e;

II. Resultado preliminar da eleição.

17.2 O candidato poderá recorrer do resultado encaminhando e-mail à Comissão Eleitoral, conforme cronograma (Anexo I).

17.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

17.4 Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado às eleições no período descrito conforme cronograma (Anexo I).

17.5 A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não é permitido a inscrição de candidato à reeleição para as referidas eleições.

18.2 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC e Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.

18.4 A Comissão Eleitoral será composta respeitando o que estabelece o estatuto da UNEMAT.

18.5 Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

18.6 Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do candidato, em não havendo outro candidato inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Tangará da Serra-MT, 23 de setembro de 2026.

Prof. Dra. Karine Medeiros Anunciato
Presidente da Comissão Eleitoral



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Etapas	Datas
Publicação do Edital	25/09/2026
Período de inscrições	28/09 a 03/10/2026
Deferimento/Indeferimento de inscrições	05/10/2026
Período de recurso/impugnação da inscrição	06/10 a 07/10/2026
Homologação do registro de candidatura	08/10/2026
Consulta ao Ambiente Virtual de Eleição	08/10 a 14/10/2026
Prazo para solicitação de alteração da eleição no ambiente virtual	08/10 a 14/10/2026
Atualização do ambiente virtual de eleições após atendimento de chamados pelos eleitores	15/10/2026
Período de campanha eleitoral	Imediatamente após divulgação da homologação das candidaturas até 22/10/2026
Data da eleição	23/10/2026
Resultado preliminar da eleição	26/10/2026
Prazo de recurso do resultado preliminar	27/10 a 29/10/2026
Publicação do resultado final	30/10/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II
PROPOSTA DE TRABALHO

Nome:

Função:

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO

Assinatura Gov.br



Emitido em 25/09/2026

EDITAL Nº 60/2026 - TGA-FACSAL (11.01.25.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/09/2026 09:46)

KARINE MEDEIROS ANUNCIATO

DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA LINGUAGEM - TGA

TGA-FACSAL (11.01.25.02)

Matrícula: 95804005

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **60**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/09/2026** e o código de verificação: **d9f9445c3c**